

## **PROJETO DE LEI Nº 037/2011**

*“Autoriza o Município a conceder auxílio para a comunidade de Linha Auxiliadora e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro para a comunidade de Linha Auxiliadora, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com objetivo de realizar obras comunitárias.

**Parágrafo único.** A comunidade de Linha Auxiliadora deverá prestar contas da aplicação do presente auxílio no prazo de noventa dias após o recebimento, sob pena de constituir-se em mora com o Poder Público Municipal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa conceder auxílio para a comunidade de Linha Auxiliadora, para utilização em obras Comunitárias.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.